



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Decreto nº 7289 de 07 de novembro de 2018.**

**“Dispõe sobre a declaração de REURB – Regularização Fundiária Urbana em parcelamento de solo irregular, conforme especifica”**

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**, Prefeito do Município de Piedade, SP., no uso das atribuições legais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica declarado como REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO conforme estabelecido no inciso II, do artigo 13 da lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 , o imóvel matriculado sob o nº 22.118 do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Piedade, SP., com a área de 95.462,10 localizado no Bairro do Jurupará, zona rural deste município.

**PARÁGRAFO Único**: Após a regularização do parcelamento de solo objeto do artigo anterior, o mesmo passará a denominar-se “ALTOS DO JURUPARÁ”.

**Artigo 2º** - Para efeitos de regularização do parcelamento, será aplicada ao projeto a seguinte metodologia:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

III- projeto urbanístico;

IV- memoriais descritivos;

V- propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e/ou de reassentamento de ocupantes, se for o caso;

VI- estudo técnico para situações de risco, se for o caso;

VII- estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta lei, quando for o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

VIII- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

IX - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de novembro de 2018

  
**JOSÉ TADEU DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**